

**EADI
RIO PRETO****Face ao exposto, solicitamos:**

Preliminarmente, **que seja reconhecida, de ofício, a ilegitimidade passiva e declarada a nulidade do presente TERMO DE CONSTATAÇÃO E REINTIMAÇÃO FISCAL**, pois não se afigura correto imputar a responsabilidade por irregularidades a quem não deu a causa (erro na indicação do sujeito passivo).

Posteriormente, **após ser instaurado um procedimento fiscal contra os antigos permissionários**, esperamos que seja proferido um **despacho de admissibilidade no PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM RELAÇÃO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO SRF/SRRF Nº 04/98, reconhecendo formalmente a necessidade e a importância** da ampliação da oferta dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias para importadores e exportadores da Região Metropolitana de São José do Rio Preto, **uma vez que somente com o deferimento da prorrogação será utilizada a verba** constante do orçamento anual para a **realização de benfeitorias na EADI RIO PRETO**, visando adequar perfeitamente o Recinto Alfandegado aos padrões estabelecidos pela PORTARIA RFB Nº 3.518, de 30/09/2011.

Finalmente, considerar os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade para proceder ao saneamento do processo **10811.720180/2016-24** e encerramento de outros procedimentos fiscais instaurados em duplicidade.

Nestes termos, p/deferimento,

São José do Rio Preto, 05 de Outubro de 2017

JOSE GARIERI NETO

GERENTE

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA em 09/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14193.6KC6

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

CB9F913811BD3426B44D17D72A70CC204CDFCA6E62084CA4AEB3DC356E821BE

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

folha de continuação do AUTO DE INFRAÇÃO**Contribuinte**

CNPJ: 04.031.579/0001-00

Nome: Automotive Distribuição e Logística Ltda

DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO(S) LEGAL(IS)

Em procedimento fiscal de verificação do cumprimento das normas que regem o alfandegamento de locais e recintos aduaneiros foram apuradas as seguintes infrações a dispositivos legais.

ADVERTÊNCIA

Os fatos que ensejaram a lavratura deste Auto de Infração tiveram início com a lavratura, em 13/10/2016, do Termo de Constatação e de Intimação Fiscal - TCIF, fls.2/6, pela Comissão de Alfandegamento designada nos termos da Portaria SRRF 08/G nº 4 de 20/01/2016, no seu Anexo Único, intimando a Permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto/SP, Automotive Distribuição e Logística Ltda, CNPJ nº 04.031.579/0001-00, doravante Permissionária, para, no prazo de trinta dias, tomar as providências a fim de sanar as irregularidades apontadas no sobredito TCIF, ou a apresentar justificativas para o seu não-cumprimento, nos termos do processo nº 10010015486/1016-37 (e-processo).

As irregularidades verificadas pela Comissão de Alfandegamento, no bojo do Relatório de Avaliação de Local/Recinto Alfandegado da 8ª RF, motivaram a determinação para o cumprimento dos seguintes itens pela Permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, na conformidade do TCIF acima citado:

1. *Adequar os equipamentos de quantificação para estarem interligados aos sistemas informatizados, nos termos do § 1º do artigo 13 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013;*
2. *Instalar escâneres capazes de efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento e, onde couber, o número de identificação de contêineres, nos termos do § 1º do artigo 17 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013;*
3. *Adequar a pavimentação para evitar a formação de barros e poças, nos termos do inciso IV do artigo 17 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013; e*
4. *Desocupar a área do DAC – Depósito Alfandegado Certificado indevidamente ocupada, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 7º c/c o art. 6º da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 (com redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013.*

A ciência do presente Termo ocorreu em 24/10/2016.

Em 24/11/2016 a Permissionária, por meio de Solicitação de Juntada de Documento ao e-processo, apresentou resposta ao TCIF, fls.14/21.

Assim, sobre as irregularidades veiculadas nos itens 1 e 2 do TCIF em questão, a Permissionária afirmou que:

“Nestes termos, à primeira vista, restou aos sócios concluir que os investimentos a serem efetuados para cumprimento das disposições contidas na Portaria RFB nº 3.518/2011, ITENS 1 e 2 do Termo de Constatação e Intimação Fiscal, fica condicionado não somente ao deferimento do pedido de prorrogação do prazo do CONTRATO DE PERMISSÃO SRF/SRRF Nº 04/98 até pelo menos o ano de 2033, como também ao tempo que demandaria qualquer mudança de localização de sede, em conformidade com os padrões exigidos pela RFB.”

No que se refere aos itens 3 e 4 do TCIF, a Permissionária averbou que:

“as exigências no item 3 e 4 do Termo de Constatação e Intimação foram prontamente atendidas, observando-se que as melhorias e benfeitorias estão limitadas ao fato de que no próximo ano necessariamente a sede de funcionamento da EADI tem que ser mudada para uma nova área que apresente uma infraestrutura superior à atual, especificamente em questão de segurança, controle aduaneiro e acesso.”

No dia 05/09/2017, a Comissão de Alfandegamento emitiu o Termo de Constatação e Reintimação Fiscal-TCRF, fls.23/28, em face da Permissionária, a vista do atendimento tão-somente do item 3 do TCIF e das alegações sem respaldo legal/contratual apresentadas, finalizando-o *in verbis*:

“Desta forma, fica INTIMADA a pessoa jurídica permissionária, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta, a tomar todas as providências para sanar todas as irregularidades mencionadas nos itens 1, 2 e 4 do Termo de Constatação e Intimação Fiscal de 13/10/2016, de fls. 2 a 12, ou apresentar justificativas pelo seu não-cumprimento.”

Em 09/10/2017, por meio de Solicitação de Juntada de Documento ao e-processo, fls. 35/42, a Permissionária em resposta ao Termo de Constatação e Reintimação Fiscal reafirmou sua disposição volitiva de não cumprir os itens 1, 2 e 4 do TCIF em exame, nos seguintes termos:

“Preliminarmente, que seja reconhecida, de ofício, a ilegitimidade passiva e declarada a nulidade do presente TERMO DE CONSTATAÇÃO E REINTIMAÇÃO FISCAL, pois não se afigura correto imputar a responsabilidade a quem não deu a causa (erro na indicação do sujeito passivo).

Posteriormente, após instaurado um procedimento fiscal contra os antigos permissionários, esperamos que seja proferido um despacho de admissibilidade no PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM RELAÇÃO À PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO SRF/SRRF Nº 04/98, reconhecendo formalmente a necessidade e a importância da ampliação da oferta dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias para importadores e exportadores da Região Metropolitana de São José do Rio Preto uma vez que somente com o deferimento da prorrogação será utilizada verba constante do orçamento anual para a realização de benfeitorias na EADI RIO PRETO, visando adequar perfeitamente o Recinto Alfandegado aos padrões estabelecidos pela Portaria RFB Nº 3.518, de 30/09/2011.” (sublinhamos)

Cabe esclarecer que, nos termos do processo administrativo nº 10850.721197/2014-71, foi autorizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e realizada pelos interessados a transferência do controle acionário da Permissionária dos então sócios senhores Vivaldo Mazon, CPF nº 032.848.598-53 e Cecília Perina Mazon, CPF nº 106.501.758-83, para os srs. Antônio Maqui Mansur, CPF nº 322.104.958-73 e José Garieri Neto, CPF nº 159.901.528-50, atuais sócios.

Diante do inadimplemento pela Permissionária das exigências regulamentares explicitadas nos itens 1, 2 e 4 do Termo de Constatação e de Intimação Fiscal-TCIF, reproduzidas no Termo de Constatação e Reintimação Fiscal-TCRF, a Comissão de Alfandegamento propõe a aplicação à Permissionária da sanção administrativa de Advertência prevista no art. 37, inciso I, da Lei 12.350/2010 c/c os seus arts. 34 a 36, e também no art. 76, inciso I, alíneas “j” e “k” da Lei 10.833/2013.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JEFFERSON FERNANDES PEREIRA em 06/12/2017 17:23:00.

Documento autenticado digitalmente por JEFFERSON FERNANDES PEREIRA em 06/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14196.92KN

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
7022F71D90F4B290FFCEF9CDD88AF618D9C30884EC761BACE5400EEEDD07F2FD**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10010.015486/1016-37
INTERESSADO: 04031579000100 - AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO
E LOGISTICA LTDA - EPP

**TERMO DE REGISTRO DE MENSAGEM NA CAIXA POSTAL -
COMUNICADO**

O destinatário recebeu mensagem com acesso aos documentos relacionados abaixo por meio de sua Caixa Postal na data de 06/12/2017 17:33:12.

Auto de Infração - Outros - ADVERTÊNCIA

A data da ciência, para fins de prazos processuais, será a data em que o destinatário efetuar consulta à mensagem na sua Caixa Postal ou, não o fazendo, o 15º (décimo quinto) dia após a data de entrega acima informada.

DATA DE EMISSÃO : 06/12/2017

Realizar Ciência /
JEFFERSON FERNANDES PEREIRA
EFIA-EAD-DRF-SJR-SP
EAD-DRF-SJR-SP
SP SAO JOSE DO RIO PRETO DRF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14191.405G

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D443F8AC64111889E3D8B6C5E8B6B1A6AE3F417DB5F957D0E77034EC046CB759



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10010.015486/1016-37
INTERESSADO: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA
LTDA - EPP

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO - COMUNICADO

O Contribuinte acessou o teor dos documentos relacionados abaixo na data 07/12/2017 11:45h, pela abertura dos arquivos digitais correspondentes no link Processo Digital, no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (Portal e-CAC), através da opção Consulta Comunicados/Intimações ou Consulta Processos, os quais já se encontravam disponibilizados desde 06/12/2017 na Caixa Postal.

Auto de Infração - Outros - ADVERTÊNCIA

Contribuinte: 04.031.579/0001-00 AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E
LOGISTICA LTDA - EPP (ou seu Representante Legal)

DATA DE EMISSÃO : 07/12/2017

Realizar Ciência /
RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA
EFIA-EAD-DRF-SJR-SP
EAD-DRF-SJR-SP
SP SAO JOSE DO RIO PRETO DRF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14196.9AE1

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

897B1C261B9052A83D2513602224FEBD8CB128F9F57A4565C35C355B1B1A6923



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10010.015486/1016-37
INTERESSADO: 04031579000100 - AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO
E LOGISTICA LTDA - EPP

**TERMO DE CIÊNCIA POR ABERTURA DE MENSAGEM -
COMUNICADO**

O destinatário teve ciência dos documentos relacionados abaixo por meio de sua Caixa Postal na data de 07/12/2017 11:44:55.

Data do registro do documento na Caixa Postal: 06/12/2017
17:33:12

Auto de Infração - Outros - ADVERTÊNCIA

DATA DE EMISSÃO : 08/12/2017

Realizar Ciência /
RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA
EFIA-EAD-DRF-SJR-SP
EAD-DRF-SJR-SP
SP SAO JOSE DO RIO PRETO DRF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14192.YGR6

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

8B1B3E99E0B2173DA5FE3DC243A3897E10D33D70EDAC9B233EAA2C8C34F5673A

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCESSO / PROCEDIMENTO: 10010-015.486/1016-37

NI DO INTERESSADO: 04.031.579/0001-00

DATA E HORA:

27/12/2017 11:08:52

NOME DO INTERESSADO: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA

Solicito a Juntada dos Documentos seguintes ao Processo supracitado:

TIPO DO DOCUMENTO	ORIGEM
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA	Sistema
IMPUGNAÇÃO	Local



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA em 27/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14194.7QU1

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

A93FA7EF67909DA0CE8B1C2FF1231BF35DF2F9B0E79215EDAAAF5AAFD843F147



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SP SAO JOSE DO RIO PRETO DRF

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10010.015486/1016-37
INTERESSADO:04031579000100 - null

TERMO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA

Em 27/12/2017 11:14:19 foi registrada a Solicitação de Juntada de Documentos ao processo citado acima. Essa solicitação envolve o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

* IMPUGNAÇÃO

Para a Solicitação de Juntada de Documentos descrita acima foi(ram) identificada(s) justificativa(s)/observação(s) conforme segue:

A Solicitação de Juntada de Documentos teve o(s) seguinte(s) documento(s) aceito(s):

* IMPUGNAÇÃO

E o(s) seguinte(s) documento(s) não foi(ram) aceito(s):

Nenhum documento foi rejeitado.

Data de Emissão: 28/12/2017 14:19:46 - Acompanhar Pronunciamento - JEFFERSON FERNANDES PEREIRA

EFIA-EAD-DRF-SJR-SP

EAD-DRF-SJR-SP

SP SAO JOSE DO RIO PRETO DRF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0718.14197.0297

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

F1D11DA82E612477DD1345A7919F400E8AF82ACDF521A94F9499716B85C436F8

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

**EADI
RIO PRETO**



**À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SJRP
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA DRF/SJR**

REFERÊNCIA:

➤ DOSSIÊ DIGITAL : 10010.015486/1016-37 (AUTO DE INFRAÇÃO)

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA (EADI-RIO PRETO), CNPJ nº 04.031.579/0001-00, com sede na Rua Professora Nair Santos Cunha, nº 52, Distrito Industrial da cidade de São José do Rio Preto/SP, **inconformada com o procedimento fiscal**, tempestivamente, através do seu representante legal, apresenta sua **impugnação** para se defender das acusações que lhe estão sendo imputadas.

I) DA DESCRIÇÃO DOS FATOS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO

Em síntese, no procedimento fiscal de verificação do cumprimento das normas que regem o alfandegamento de locais e recintos aduaneiros foram apuradas, as seguintes infrações a dispositivos legais:

ADVERTÊNCIA

- A. Os fatos que ensejaram a lavratura deste Auto de Infração tiveram início com a lavratura, **em 13/10/2016, do Termo de Constatação e de Intimação Fiscal - TCIF - fls. 2/6**, pela Comissão de Alandegamento, intimando a Permissionária do Porto Seco em SJRP

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



para, no prazo de 30(trinta) dias, tomar providências ou apresentar justificativas com relação as seguintes irregularidades:

1. Adequar os equipamentos de quantificação para estarem interligados aos sistemas informatizados;
2. Instalar escâneres capazes de efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento e, onde couber, o número de identificação de containeres;
3. Adequar a pavimentação para evitar a formação de barros e poças
4. Desocupar a área DAC - Depósito Alfandegado Certificado;

➤ A ciência do presente Termo ocorreu em 24/10/2016 e, em 24/11/2016, a permissionária apresentou resposta ao TCIF, fls. 14/21.

B. No 05/09/2017, a Comissão de Alfandegamento emitiu o Termo de Constatação e Reintimação Fiscal - TCRF, fls. 23/28, em face da Permissionária, a vista do atendimento tão somente do item 3 do TCIF e das alegações sem respaldo legal / contratual apresentadas, finalizando-o *in verbis*:

“Desta forma, fica INTIMADA a pessoa jurídica permissionária, no prazo de 30(trinta) dias da ciência desta, a tomar todas as providências para sanar todas as irregularidades mencionadas nos itens 1,2 e 4, do Termo de Constatação e Intimação Fiscal de 13/10/2016, de fls. 2 a 12, ou apresentar justificativas pelo seu não - cumprimento “.

C. Em 09/10/2017, a Permissionária em resposta ao Termo Termo de Constatação e Reintimação Fiscal reafirmou sua disposição volitiva de não cumprir os itens 1, 2 e 4 do TCIF em exame, nos seguintes termos:

“Preliminarmente, que seja reconhecida, de ofício, a ilegitimidade passiva e declarada a nulidade do presente TERMO DE CONSTATAÇÃO E REINTIMAÇÃO FISCAL, pois não se afigura correto imputar a responsabilidade por irregularidades a quem não deu a causa (erro na indicação do sujeito passivo).

Posteriormente, após ser instaurado um procedimento fiscal contra os antigos permissionários, esperamos que seja proferido um despacho de admissibilidade no PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM RELAÇÃO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO SRF/SRRF Nº 04/98, reconhecendo formalmente a necessidade e a importância da ampliação da oferta dos serviços de movimentação e

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018 14:58:00.

Documento autenticado digitalmente por VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR em 20/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por GEORGE LOUIZOS em 24/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0718.12268.DAYV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D4B8057CA20CFC759697EA720AA4838EAE3F3D255A7EB7554C13C576CAB32D59